PORTARIA Nº 40, de 30.08.2022

Reconhece a estabilidade adquirida pelos servidores aprovados em concurso e concede progressão salarial.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ponte Nova - MG, no exercício de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Constituição da República, a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal nº 4.156, de 12.12.2017, que garantem a estabilidade do servidor aprovado em concurso após três anos de efetivo exercício;

CONSIDERANDO as normas do concurso e as "Avaliações de Desempenho" apresentadas durante o estágio probatório dos servidores;

CONSIDERANDO que o artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 4.156/2017 permite a Mesa Diretora conceder a progressão de até dois níveis na faixa salarial do respectivo cargo após o período de estágio probatório,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o cumprimento dos requisitos necessários e declarar a obtenção de estabilidade no serviço público municipal, dos servidores a seguir identificados, nomeados em razão da aprovação em concurso público pela Portaria da Presidência nº 16, de 24.05.2019:

I – **Rodrigo Magela Pereira**, Assistente Administrativo, empossado em 27.06.2019 e com entrada em exercício em 01.07.2019;

II – **Lucas Diniz Silva**, Assistente Administrativo de Informática, empossado em 27.06.2019 e com entrada em exercício em 01.07.2019;

III – **Geone Assis de Andrade**, Assistente Administrativo de Libras, empossada em 27.06.2019 e com entrada em exercício em 01.07.2019;

IV - **Bruno Siqueira Andrade**, Agente Administrativo Analista, empossado em 27.06.2019 e com entrada em exercício em 01.07.2019;

V - **Paulo Gomes Coelho**, Agente Administrativo Analista, empossado em 27.06.2019 e com entrada em exercício em 01.07.2019;

VI - **Ricardo de Melo Costa Júnior**, Agente Administrativo Especialidade Educacional, empossado em 26.07.2019 e com entrada em exercício em 01.08.2019;

VII - **Mateus Dias Pires**, Agente Administrativo Especialidade Comunicação Social, empossado em 27.06.2019 e com entrada em exercício em 01.07.2019;

VIII - **Larissa Lima Fonseca**, Agente Administrativo de Controle Interno, empossada em 27.06.2019 e com entrada em exercício em 01.07.2019;

~~IX – **Maria Aparecida Lima**, Agente Administrativo Bibliotecário, empossada em 26.07.2022 e com entrada em exercício em 26.08.2019.~~

IX – **Maria Aparecida Lima,** Agente Administrativo Bibliotecário, empossada em 26.07.2019 e com entrada em exercício em 26.08.2019; (Inciso alterado pelo art. 1º da Portaria nº 35, de 09.12.2024)

X – **Cassia Niquini Siqueira Viana Chaves**, Agente Administrativo Analista, empossada em 09.08.2019 e com entrada em exercício em 12.08.2019.

Art. 2º Fica concedida a progressão de 2 (dois) níveis na faixa salarial aos seguintes servidores, tomando-se por base a tabela salarial vigente:

I - Bruno Siqueira Andrade, Cassia Niquini Siqueira Viana Chaves e Paulo Gomes Coelho, Agentes Administrativos Analistas, passando do nível 38 (trinta e oito) para o nível 40 (quarenta);

II - Geone Assis de Andrade, Assistente Administrativo de Libras, passando do nível 22 (vinte e dois) para o nível 24 (vinte e quatro);

III - Lucas Diniz Silva, Assistente Administrativo de Informática, passando do nível 22 (vinte e dois) para o nível 24 (vinte e quatro);

IV - Larissa Lima Fonseca, Agente Administrativo de Controle Interno, passando do nível 38 (trinta e oito) para o nível 40 (quarenta);

V - Mateus Dias Pires, Agente Administrativo Especialidade Comunicação Social, passando do nível 38 (trinta e oito) para o nível 40 (quarenta);

VI - Ricardo de Melo Costa Júnior, Agente Administrativo Especialidade Educacional, passando do nível 38 (trinta e oito) para o nível 40 (quarenta);

VII - Maria Aparecida Lima, Agente Administrativo Bibliotecário, passando do nível 38 (trinta e oito) para o nível 40 (quarenta).

VIII - Rodrigo Magela Pereira, Assistente Administrativo, passando do nível 18 (dezoito) para o nível 20 (vinte).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º (primeiro) de julho de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 30 de agosto de 2022.

Antônio Carlos Pracatá de Sousa
Presidente

Wellerson Mayrink de Paula
Vice-Presidente

José Roberto Lourenço Junior
Secretário

- Alterada pela Portaria nº 35, de 09.12.2024.